



PORTARIA CGCSC N. 5, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a Criação do Núcleo de Direitos Humanos do Campus USP de São Carlos

O Presidente do Conselho Gestor do Campus USP de São Carlos, no uso de suas atribuições, nos termos do deliberado na 10ª Reunião Extraordinária desse colegiado, realizada em 19/11/2015, Resolve:

Art. 1º - Criar o Núcleo de Direitos Humanos do Campus USP de São Carlos, com o objetivo de assessorar o Conselho Gestor deste Campus, seguindo as diretrizes da Comissão de Direitos Humanos da Universidade de São Paulo, nos termos da Portaria GR nº 6599/2014;

Art. 2º - Designar para compor o referido Núcleo de Direitos Humanos:

I – três representantes docentes: Profª Drª Maria da Graça Campos Pimentel (ICMC), Profª Drª Lauralice de Campos Franceschini Canale (EESC) e Prof. Dr. José Fernando Fontanari (IFSC);

II – um representante de servidores técnicos e administrativos: Sueli Aparecida Honório Ferreira (ICMC);

III – um representante discente: Pedro Souza Ferrão (EESC);

Art. 3º - Para secretariar os trabalhos fica designada a servidora Sueli Aparecida Honório Ferreira (ICMC);

Art. 4º - Caberá aos membros do Núcleo indicar seu Presidente, dentre os designados no inciso I;

Art. 5º - O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e revoga as disposições em contrário.

Tito José Bonagamba
Presidente do Conselho Gestor do
Campus USP de São Carlos

D.O.E.: 12/12/2015

PORTARIA GR Nº 6599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Comissão de Direitos Humanos da Universidade de São Paulo e revoga a Portaria GR nº 4840/2010.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando que a Universidade deve contribuir para a consolidação de uma sociedade fundamentada nos princípios humanistas que visam à promoção dos direitos humanos, da democracia, da tolerância, enfim, do pleno exercício da cidadania, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica constituída, junto à Reitoria, a Comissão de Direitos Humanos da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º – A Comissão referida no artigo anterior terá por objetivos principais:

I. promover um sistema integrado de pesquisa, reflexão, informação, documentação e difusão no campo dos direitos individuais e sociais;

II. colocar a competência universitária, notadamente nas áreas de educação, saúde, habitação, humanidades, assistência jurídica e social, em prol da inclusão social e da garantia da democracia;

III. promover eventos, fóruns e outras formas de atividades para discussão e busca de soluções de importantes questões relacionadas com a concretização dos Direitos Humanos no país e em todos os seus níveis;

IV. supervisionar as ações dos diferentes Órgãos da Universidade, no sentido de garantir o respeito e a promoção dos direitos individuais e sociais no âmbito da USP;

V. manter, atualizar e organizar os seguintes meios permanentes de promoção dos Direitos Humanos da USP:

- a Biblioteca Virtual de Direitos Humanos da Universidade de São Paulo;
- o “Prêmio USP de Direitos Humanos”, premiação anual que homenageia indivíduos e instituições do país que se distinguiram por ações concretas na promoção da justiça social, da paz, da solidariedade, da ética, da tolerância e da democracia; e
- site próprio na Web com informações públicas sobre a composição e o funcionamento da Comissão, oferecendo um canal permanente de comunicação a todos os interessados.

Artigo 3º – A Comissão de Direitos Humanos da USP fica composta por 10 (dez) membros indicados pelo Reitor, sendo ao menos 5 (cinco) docentes da USP, ativos ou aposentados, 1 (um) representante dos funcionários técnicos e administrativos e 1 (um) representante discente da USP.

§ 1º – O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º – O Reitor indicará o Presidente da referida Comissão dentre seus membros.

Artigo 4º – A Comissão de Direitos Humanos da USP poderá representar a Universidade, no país e no exterior, em comissões, celebrações, fóruns de debates e congressos ligados aos Direitos Humanos.

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria GR nº 4840, de 26.10.2010.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 11 de dezembro de 2014.

MARCO ANTONIO ZAGO
Reitor